

ANO ...2008.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 148/2008.....

OBJETO ..Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 15/12/2008.....

Autoria ..Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..15.. / ..12.. / ..2008..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº ..3821/2008.....

Lei nº 3.869, de 16 de dezembro de 2008.....

Projeto de Lei n° 148/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 3869 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1°** - Fica revogada em todos os seus termos a Lei n° 1946, de 30 de dezembro de 1988.

**ART. 2°** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de dezembro de 2008.

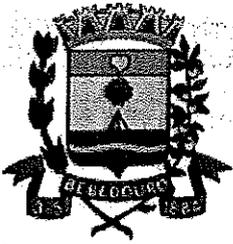
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2008.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/636/2008 - je

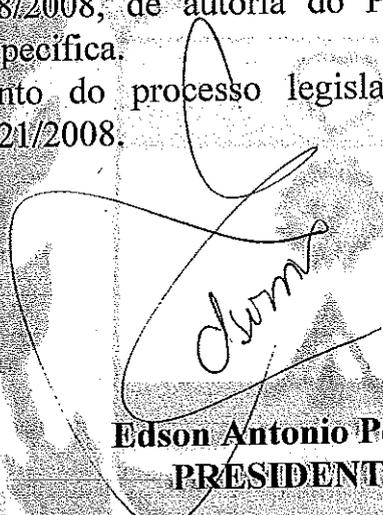
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 43ª Sessão Ordinária, realizada dia 15/12, o Projeto de Lei nº 148/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre revogação de lei que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3821/2008.

Atenciosamente,

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3821/2008

**Dispõe sobre revogação de lei que especifica.**  
De autoria do Poder Executivo

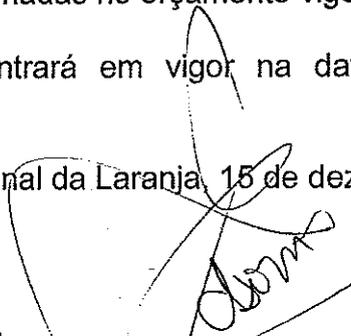
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

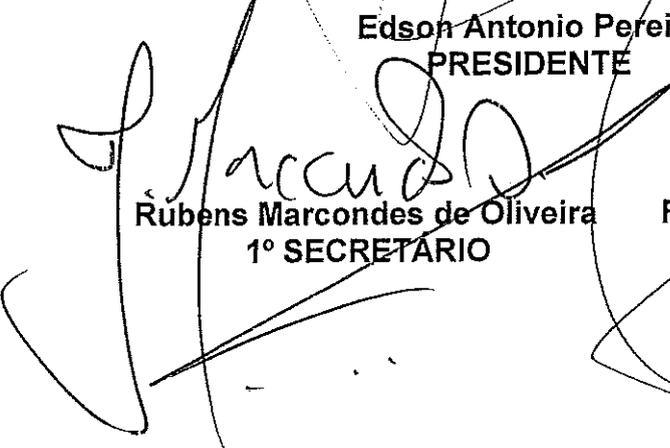
**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.946, de 30 de dezembro de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.

  
Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE

  
Rúbens Marcondes de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

  
Fábio Campanelli  
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 148/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
..... *regulamentação* .....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

*[Handwritten signature]*  
**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

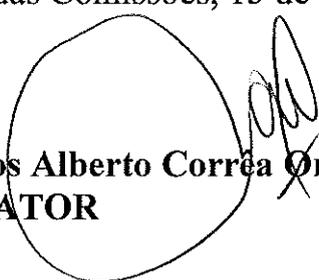
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 148/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre revogação de lei que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
*regulamentada*

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 148/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*Legalidade e Constitucionalidade*

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*

**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*

**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*

**MEMBRO**

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 148/2008.** Revoga a Lei Municipal nº 1.946, de 30 de dezembro de 1988.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na revogação da Lei Municipal nº 1.946, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

2 – A Lei Municipal nº 1.946, de 30 de dezembro de 1988, veio ao mundo jurídico com o único e exclusivo fim de **AUTORIZAR** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem público municipal à Sociedade Hípica Bebedouro (CNPJ/MF 57.719.874/0001-10).

Ocorre, no entanto, que a extinção de referida sociedade fez desaparecer o objeto da Lei Municipal nº 1.946, de 30 de dezembro de 1988, dado não está havendo mais qualquer utilização pela Sociedade Hípica da área cujo uso lhe foi concedido.

Portanto, levando-se em conta que a revogação da Lei Municipal nº 1.946/88 apenas regulariza uma situação de fato já estabelecida, não vejo óbice na aprovação do presente PROJETO DE LEI.

3 – Posta a questão nestes termos, concluo que o presente PROJETO DE LEI está harmonizado com a lei, de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos à sua aprovação.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2008.  
OEP/822/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão. o Projeto de Lei que dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

Trata-se da revogação da Lei nº 1946, de 30 de dezembro de 1988, que dava em concessão de direito real de uso uma área de terras à Sociedade Hípica Bebedouro.

Considerando o fato de que referida sociedade foi extinta, o executivo houve por bem revogar referida concessão e conceder ao CIEB – Centro Integral de Equoterapia Bebedouro, cujo projeto está sendo encaminhado ao Legislativo para apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 16799/2008  
DATA: 10/12/2008 HORA: 13:10:35  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS.: OEP/822/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESTA MAGALHAES



Exmo. Sr.  
Edson Antonio Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## PROJETO DE LEI Nº<sup>148</sup>/2008

Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei: .

**ART. 1º.** - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1946, de 30 de dezembro de 1988.

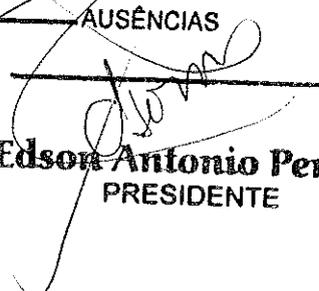
**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de dezembro de 2008.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 15/12/08  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
 VOTOS CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES  
 AUSÊNCIAS

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder executivo a conceder direito real de uso uma área de terra à entidade que especifica.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO .1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, por 99 (noventa e nove) anos à Sociedade Hípica Bebedouro - CGC/MF 57 719 874/0001-10, para implantação de uma escola hípica bem como o de um clube hípico, uma área de terra de propriedade da municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no canto formado pelo terreno da Usina de Aguardente de propriedade de J.L.Bebedouro, Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. e divisa da Prefeitura Municipal, com terras do Aeroporto municipal, segue em linha reta na extensão de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até encontrar a divisa da estrada de comunicação interna do aeroporto, confrontando à direita com propriedade da Usina de Aguardente, terreno da Prefeitura Municipal, destinado à Usina de Lixo, e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 561,50m (quinhentos e sessenta e um metros e dez centímetros), confrontando à direita com a estrada de comunicação interna do aeroporto e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa da Prefeitura Municipal com o Horto Florestal da Fepasa, confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 406,50m (quatrocentos e seis metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

e cinquenta centímetros), até atingir o canto formado com a cerca de divisa da Usina de Aguardente, ponto inicial, confrontando À direita com terras do Horto Florestal da Fepasa e à esquerda com a área ora em descrição, encerrando o perímetro com uma área de 96.800,00m<sup>2</sup>, ou 4 alqueires".

ARTIGO 2º - A Sociedade referida no artigo 1º terá um prazo de 02(dois) anos a contar da data da concessão para conclusão de suas obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente concessão, somente poderá ser utilizado para a finalidade contida no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a Sociedade não cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel, objeto desta concessão, deverá ser restituído à municipalidade, sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias realizadas.

ARTIGO 5º - Após o término desta concessão, a entidade poderá retirar toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel.

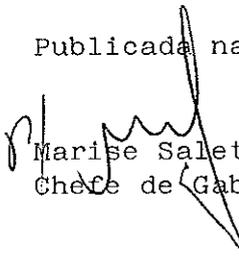
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de dezembro de 1988.

  
Sergio Sessa Stamato  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de dezembro de 1988.

  
Marise Salete de Almeida Fontes  
Chefe de Gabinete

